LEI Nº. 3.116 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão extraordinária do dia 03 de Julho de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 256.715,10 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e quinze reais e dez centavos), objetivando a construção do Centro de Convivência do Idoso - CCI, observando a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
04 FMAS – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS

Fonte 02 – 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações.....R$ 250.000,00
Fonte 01 – 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações.....R$ 6.715,10

Parágrafo único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela função 08 – Assistência Social, Sub-função 244 – Assistência Comunitária.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

a) O produto do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente oriundo das transferências a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no valor de R$ 250.000,00

b) O produto da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
04 FMAS – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS

Ficha 329 – 3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita.....R$ 6.715,10

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar o referido crédito orçamentário até o limite de seus rendimentos financeiros.

Artigo 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA para a inclusão do programa.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 04 de Julho de 2.013.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal